PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3634/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E CASTILLO E MELO EMPREENDIMENTOS LTDA, DESTINADO Á INSTALAÇÃO E USO COM FINS RESIDENCIAIS DO MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

CONTRATANTE: **Município de Santa Rita do Sapucaí/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**.

CONTRATADA: CASTILLO E MELO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.690.346/0001-97, com sede nesta cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí, estado de minas Gerais, CEP: 37540-000, à praça Santa Rita, 119, sala 03, Edifício João Campos de Azevedo, representado pelo Sr. **RAFAEL DEL CASTILLO E MELO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita no CPF sob o nº 304.749.038-42, portador da cédula de identidade RG. MG-12.839.053, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Rua Havaí, nº 629, Apto 22-A, bairro Sumaré, CEP. 01259-000.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3634/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA ABRAHÃO ELIAS KALLÁS, Nº 664 – APTº 301, EDIFÍCIO SORRISO, BAIRRO MONTE VERDE II, DE PROPRIEDADE DE CASTILLO E MELO EMPREENDIMENTOS LTDA, DESTINADO Á INSTALAÇÃO E USO COM FINS RESIDENCIAIS DO MÉDICO DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS"**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** até 04 de Maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 1.096,25 (Um Mil, Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R$ 13.155,00 (Treze Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)** sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 05 de Maio de 2023, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/ABR./2025

CONTRATADA:

CASTILLO E MELO EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE:

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16